



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS QUADRO RESUMO

Processo nº	121/2025
Modalidade Pregão Eletrônico nº	024/2025
Tipo	MENOR VALOR POR LOTE
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	AMPLA CONCORRÊNCIA Este procedimento licitatório será de ampla concorrência, de acordo com o artigo inciso III da Lei Complementar nº 123/06.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 11/12/2025 às 13h30 . Início da análise das propostas: 11/12/2025 às 13h31min Fim da análise das propostas: 11/12/2025 às 13h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 11 de dezembro de 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	A aquisição de uniformes e mochilas escolares para atender as demandas de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no site do município www.ribeiraovermelho.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Caroline Oliveira Teodoro Pregoeira E-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

1. PREÂMBULO

1.1.O Município de Ribeirão Vermelho, com endereço Avenida Antônio Rocha , nº. 291, Bairro: Centro, Ribeirão Vermelho/MG, CEP nº 37.264-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.087/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 121/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico com registro de preço nº. 024/2025**, do **tipo menor preço por lote** regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.223/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

1.2.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 11/12/2025 às 13h30.

Início da análise das propostas: 11/12/2025 às 13h31min

Fim da análise das propostas: 11/12/2025 às 13h59min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 11 de dezembro de 2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ribeiraovermelho.mg.gov.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Ribeirão Vermelho, nomeado para a função de Pregoeira, através da Portaria nº 2.550/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

3 – OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática para atendimento das secretarias municipais conforme quantidades e qualidades descritas no Termo de Referencia.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Secretarias Municipais.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1- Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br.

5.1.2- Não serão respondidos nenhum questionamento de forma oral (através de telefone).

5.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como suporte da assessoria jurídica.

5.1.4- No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5.1.5- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.6- A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à Pregoeira, exclusivamente através de e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG.

5.1.7- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

5.1.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.1.9- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.1.10- A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, na aba “licitação” para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.ribeiraovermelho.mg.gov.br e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.

6.2- Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>

7.1.2- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (<https://bll.org.br/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br)

7.1.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.1.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.6. A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1.7– O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR VALOR POR ITEM-AMPLA CONCORRÊNCIA

Este procedimento licitatório será de ampla concorrência, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.1– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.2.2- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.9- Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.10- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

7.2.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021².](#)

7.2.13- O impedimento de que trata o item 7.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade dasanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.2.14- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.15- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.16- O disposto nos itens 7.2.3 e 7.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.2.17- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.18- A vedação de que trata o item 7.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

8.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1– A proposta com o **valor do item, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.2- Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Projeto Básico, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.4- A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.5- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

9.1.6- Os lances serão ofertados com a margem mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

9.1.7- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.8- O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à Pregoeira, via *e-mail*, e em original, se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

9.1.9- **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valores unitários e globais, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.10- Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em ate 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão.

9.1.11- A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.1.12- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.1.14- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.1.15- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.1.16– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.17– Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.1.18– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.1.19- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

10.1.3- não se refira à integralidade do objeto;

10.1.4- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.1.5- apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.1.6- que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10.1.7- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

10.1.8- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no Anexo I deste edital.

10.1.9- Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº. 14.133/21.

10.1.10- Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.1.11- Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

10.1.12- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.1.13- Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.1.14- No caso de Marca Própria, o licitante deverá indicar se tratar de MARCA PRÓPRIA, sendo vedado, sob pena de desclassificação, a identificação do licitante.

10.1.15- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.1.16- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira;

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10.1.17- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.1.18- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.1.19- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.1.20- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.1.21- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.2- O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/> opção “Acesso ao Usuário”.

11.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

11.4- Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

11.6– Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.8– A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.9- Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.10- Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.11.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

d) *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

e) *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.*

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao setor de licitação.

11.11 - Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.14 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.15 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

11.16 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e os documentos deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 20 minutos para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer.

A APRESENTAÇÃO DO RECURSO DEVERÁ OCORRER CONFORME CLAUSULA 13 DESTE EDITAL.

11.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Decorrida a Fase de Lances e Julgamento das Propostas, a Pregoeira, solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a documentação de habilitação.

12.2 -OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

12.3 – O LICITANTE TERÁ O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) MINUTOS PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Vermelho e no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - *O contrato decorrente deste certame terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente para suprir as necessidades da contratante.*

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;(quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5- Fraudar a licitação;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – O pagamento dos serviços contratos correrão por conta da(s) dotação(ões) do exercício de 2025.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1 – O contrato poderá ser rescindido caso a empresa vencedora deste certame sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

20.2 - Os valores das propostas somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133.

20.3 - O projeto básico e memorial descritivo serão partes integrantes do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de Ribeirão Vermelho poderá anular e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ribeirão Vermelho comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – *É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.*

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público⁴.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 3.223/2024.

22 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV -Minuta de Ata de Registro

ANEXO V - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Forum da cidade de Lavras - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Vermelho, 24 de novembro de 2025

Tânia Aparecida Carriço Lima
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. A aquisição de uniformes e mochilas escolares para atender as demandas de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de aquisição de uniformes e mochilas a Facilidade de identificação dos estudantes em atividades escolares e externas, prevenindo situações de risco. Garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, evitando discriminação ou desigualdade baseada em condições econômicas. Reduz os custos com vestuário escolar para as famílias, aliviando o impacto financeiro nas famílias de baixa renda. O quantitativo de uniformes deverá atender ao número de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando projeções de matrículas e eventuais reposições ao longo do ano letivo. As especificações devem contemplar materiais de qualidade, tamanhos variados e modelos que garantam conforto e durabilidade.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 2.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ARP ou contrato.
- 2.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 2.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 2.5. Cumprir todas as demais cláusulas e normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21/ no que couber, do termo de referência e da presente ARP e contrato.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SME (Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Vermelho) e as unidades escolares.
- 2.2.2. Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 2.2.3. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material no endereço estabelecido neste termo.
- 2.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.2.5. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

2.2.6. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

2.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

2.2.8. Entregar todos os itens de acordo com as especificações contidas no termo de referência, garantindo a sua qualidade.

2.2.9. A retirada e a substituição dos itens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

2.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.2.11. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

2.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

2.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

2.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da ARP ou contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial da ARP ou contrato que cause grave dano à Administração
- III - dar causa à inexecução total da ARP contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a ARP ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Deixar de entregar os itens de acordo com as especificações exigidas.

2.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção da ARP ou contrato estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA:

Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pelo departamento responsável em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de fornecimento.

4. FISCAL DO CONTRATO, CONFORME TABELA ABAIXO:

SECRETARIA	NOME	CARGO	PORTARIA
SME	Leidinara Guedes Rocha	Auxiliar Administrativo	Port. 2.621 de 2025

5. GESTOR DO CONTRATO, CONFORME TABELA ABAIXO:

SECRETARIA	NOME	CARGO	PORTARIA
SME	Tânia Ap. Carriço Lima	Secretária M. de Educação	Port. 2036 de 05/01/2021

4.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 3.223, de 08 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

a) Compete ao Fiscal do Contrato identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com b) contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

b) Compete ao Gestor do Contrato identificado exercer a administração do contrato ,com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam ,verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

SME	Tânia Ap. Carriço Lima	Secretaria M. de Educação	Port. 2036 de 05/01/2021
-----	------------------------	---------------------------	--------------------------

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com registro de preços e critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Justificativa do julgamento por menor preço por lote:

6.3. A adoção do critério de **menor preço por lote** para a aquisição de uniformes escolares e mochilas justifica-se em razão da **necessidade de garantir padronização, qualidade e eficiência logística** na execução do contrato, assegurando a adequada entrega dos produtos e o atendimento integral às demandas da rede municipal de ensino.

6.4. Os uniformes e mochilas escolares possuem **itens interdependentes**, compostos por peças que devem apresentar **padrões homogêneos de tecido, cor, tonalidade, acabamento, estampa e confecção**, de forma a garantir identidade visual e uniformidade entre todos os alunos. Dessa maneira, a divisão da licitação por item isolado poderia gerar **diferenças de tonalidade, variações de tecido ou inconsistências na confecção**, comprometendo o objetivo final da contratação.

6.5. Além disso, a contratação por lote favorece a **logística de fornecimento**, pois possibilita que um único fornecedor seja responsável pela confecção e entrega de todas as peças de cada conjunto de uniforme, facilitando o controle de prazos, a substituição de eventuais peças com defeito e a padronização das embalagens.

6.6. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento **por menor preço por lote** mostra-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, garantindo a qualidade, uniformidade e integridade do fornecimento dos uniformes escolares, além de otimizar o processo de gestão contratual.

7.PAGAMENTO:

7.1. A forma de pagamento do Município de Ribeirão Vermelho é por empenho.

7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais.

7.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis subsequente a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências.

7.5. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação se dará à empresa que possuir sede no âmbito municipal e regional conforme



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Decreto nº 3282, de nove de agosto de 2024.

8.3. JUSTIFICATIVA: A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento e para que não haja descumprimento no prazo da entrega exigido no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Juntamente com a PROPOSTA INICIAL deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas comprovando que as especificações do Termo de Referência serão atendidas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório.

9.2. As amostras, após solicitado, deverão ser entregues dentro do prazo de 5 dias úteis após a solicitação.

AS CORES, LOGO E TAMANHOS SERÃO DE ACORDO COM OS PADRÕES ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. AS IMAGENS ABAIXO SÃO PARA DETERMINAR SÓ O MODELO.

LOTE 1 : UNIFORMES

LOTE 1						
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UNID	CAMISA, GOLA V, UNISSEX, COM RECORTE LATERAL E MANGA CURTA: Confeccionada em malha P.A., composição 87,40% algodão e 12,60% poliéster (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 160g/m ² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 30 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,55mm (+/- 5%), densidade de 23 cursos/cm (linhas horizontais) e 15 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 7,50 kgf/cm ² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/- 5%). Elasticidade do tecido 90% no sentido paralelo aos cursos e 85% no sentido paralelo às colunas e alongamento 10% no sentido paralelo aos cursos e 7% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 500 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 4. Título do fio		R\$ 34,15	R\$ 64.300,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

		<p>em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 19 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, índice 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. A cor da camisa a definir com recorte nas laterais e com vivo. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- GOLA pronta, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm com acabamento da gola ombro a ombro.- MANGAS CURTAS na cor a definir com acabamento em bainha. <p>CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça.- OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha;- BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;- BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm;- LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0. <p>APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito.</p> <p>- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação.</p> <p>As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

02	1.500	UNID	<p>CAMISA, GOLA V, UNISSEX, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA NA MANGA: Confeccionada em malha P.A., composição 87,40% algodão e 12,60% poliéster (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 160g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 30 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,55mm (+/- 5%), densidade de 23 cursos/cm (linhas horizontais) e 15 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 7,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 90% no sentido paralelo aos cursos e 85% no sentido paralelo às colunas e alongamento 10% no sentido paralelo aos cursos e 7% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 500 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 4. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 19 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Cor da camisa a definir com a possibilidade das mangas longas ser de outra cor a definir. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GOLA pronta, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm com acabamento</p> <td>R\$ 36,77</td> <td>R\$ 55.155,00</td>	R\$ 36,77	R\$ 55.155,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

da gola ombro a ombro. -MANGAS LONGA com acabamento em ribana no punho composição 85% algodão 13% poliéster e 2% elastano (+/-5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 230g/m² (+/- 5g/m²) ABNT NBR 10.591:2008, com largura de 32 mm canelada na cor a definir. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: - COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça. - OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha; - BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0. - APLICAÇÃO DE SILK na frente somente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito.

- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. -A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936



03	1.500	UNID	JAQUETA UNISSEX COM FECHAMENTO EM ZÍPER Jaqueta Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m ² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m ²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005. A jaqueta deve ser confeccionada na cor a definir com recorte transversal na cor a definir na parte superior frontal no tamanho de 16cm altura (considerando a medida inicial da gola) e 22cm de largura (considerando a medida inicial da cava) onde será silkado o brasão da prefeitura municipal do lado esquerdo do peito no tamanho 90mm de altura e 60mm de largura, além de um recorte no ombro na cor a definir com 5cm de altura e 12cm de largura – esse recorte é para completar a frente da jaqueta. As mangas são na mesma cor do corpo da jaqueta com detalhe de 02 faixas em cores a definir nas laterais das mangas, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada nas mangas de modo sobreposto. O punho da jaqueta deve ser confeccionada em algodão, na mesma cor do tecido com duas listras de 0,5cm com cores a definir. O cós e a gola da jaqueta devem ser feitas da mesma forma que o punho, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm. O cós no produto final deve ter 5cm de largura. A jaqueta deve ser fechada por meio de um zíper destacável de poliéster, de nylon simples, com o tamanho da cremalheira nº 5, a cor do zíper deverá ser a mesma da cor da helanca e deverá conter dois bolsos laterais embutidos. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no lado esquerdo e também nas costas com os dizeres "Secretaria Municipal de *nome"	R\$ 110,70	R\$ 166.050,00	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			<p>do município+” ETIQUETAS: Etiqueta nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira conforme normas do INMETRO.</p> <p>Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. -A Jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p> 		
04	1.500	UNID	<p>CALÇA Calça confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a definir, com detalhe de 02 faixas, na cor a definir, nas laterais das calças, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elastiqueira de 4 agulhas. - BOLSO – A peça deve ser confeccionada com 2 bolsos embutidos nas laterais, um em cada lateral, posicionados a 90 mm abaixo do cós</p>	R\$ 59,60	R\$ 89.400,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

pronto, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. A bainha da calça será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro. - PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da calça. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



05	1.500	UNID	BERMUDA:Bermuda sem forro - Confeccionada em helanca, composição 63% poliéster e 37% algodão (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 290g/m ² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique ABNT NBR	R\$ 48,78	R\$ 73.170,00
----	-------	------	--	-----------	---------------



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

	<p>13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 190 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,90mm (+/- 5%), densidade de 17 cursos/cm (linhas horizontais) e 12 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 11,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 100% no sentido paralelo aos cursos e 90% no sentido paralelo às colunas e alongamento 6% no sentido paralelo aos cursos e 9,5% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 7.00 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 5 sem variação. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 15 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Na cor a definir, com detalhe de 02 faixas nas laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. O acabamento da saia deve ser confeccionada com viés. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elastiqueira de 4 agulhas. A bainha do shorts saia será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elastiqueira de 4 agulhas. - BOLSO – A peça deve ser confeccionada com 2 bolsos embutidos nas laterais, um em cada lateral, posicionados a 90 mm abaixo do cós pronto, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm.</p>	
--	--	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro. - PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.		
06	1.500	UNID	SHORTS SAIA: Shorts saia - Confeccionada em helanca, composição 63% poliéster e 37% algodão (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 290g/m ² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 190 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,90mm (+/- 5%), densidade de 17 cursos/cm (linhas horizontais) e 12 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 11,50 kgf/cm ² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/- 5%).	R\$ 48,78	R\$ 73.170,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

5%. Elasticidade do tecido 100% no sentido paralelo aos cursos e 90% no sentido paralelo às colunas e alongamento 6% no sentido paralelo aos cursos e 9,5% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 7.00 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 5 sem variação. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 15 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Cor a definir, com detalhe de 02 faixas nas laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástiqueira de 4 agulhas.

PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da saia. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base dos cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. Os shorts saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

		<p>envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p> 		
07	2.000	<p>PAR</p> <p>MEIA ESCOLAR: produzida em malha na composição de 71% algodão, 22% poliamida, 6% poliéster e 1% elastodieno, na gramatura de 190gr/m² NBR 10591/2008. Cor do corpo da meia branca com duas listras em azul de 0,5cm cada e entre elas escrito o nome do município. Costura para fechamento da ponteira com maquina remalhadeira, própria para costura em meias. Punho jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés de 0,5cm na parte superior do punho. Ponteira remalhada eletronicamente. Aplicação de antimicrobiano no tecido com redução de no mínimo 50%. Encolhimento/alongamento da largura: -10%, no máximo. Encolhimento/alongamento do comprimento: -10%, no máximo. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.</p> <p>PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde,</p>	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

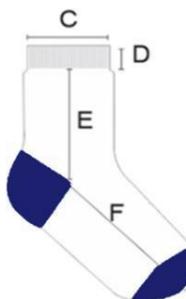
Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

bem-estar e conforto aos pés. **ACABAMENTO E QUALIDADE:** As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. **LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:** A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame. As amostras devem ser enviadas no prazo de 10 dias úteis após a solicitação. **TAMANHOS A DEFINIR.** **DIMENSÕES:**

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerância
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	71% Algodão 23% Poliamida 06% Poliéster 1,0% Elastodieno	+ ou - 3%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	190 gr/m ²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOIRO	NBR 13384/95	17 kgf/cm ²	mínimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 10% Alongamento - 10% Encolhimento	máximo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 50%	mínimo



Meia Colegial – com Calcanhar

Tamanho	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C Largura do Punho	6 cm	6 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

LOTE 2: MOCHILAS



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	MOCHILA PEQUENA Mochila Confeccionada em tecido 100% poliéster NBR 11914 E 13538, gramatura 500 g/m ² NRB 10591(+/- 5%)- 65,15% revestimento e 34,85% tecido base - revestimento de policloreto de vinila na cor preta,densidade de fios de trama NBR 10588 25cm (+/-2) e densidade de fios de urdume NBR 10588 25cm (+/-2), título de fio trama NBR 13216 320Dtex (+/-4) e título de fio urdume NBR 13216 321Dtex (+/-4), estrutura NBR 12546 em Sarja 2x2 e espessura NBR 13371 0,60mm (+/-0,05mm), alteração dimensional de no máximo 1% NBR 10320. Apresentando resistência a tração na trama NBR ISO 13934-1 de 1.110N (no mínimo) e resistência a tração no urdume NBR ISO 13934-1 de 1.060N (no mínimo). Com resistência da força do rasgo na trama ASTM D 2261:2017 de 110Kgf (no mínimo) e resistência da força do rasgo no urdume ASTM D 2261:2017 de 120Kgf (no mínimo) e resistência na costura da trama e do urdume NBR 9925 sem ocorrência em ambos os sentidos. Também deverá ter resistência a abrasão ISO 12947-2 (50.000 ciclos) sem danos no mínimo, repelência a água AATCC 22:2017 resultado de nenhuma molhadura na superfície superior, por fim a medição da cor NBR ISO 105 J01:2008 e NBR ISO 105-J03 descrição da cor padrão e solidez da cor a fricção NBR ISO 105-X12 grau 4 (no mínimo). Para os zípers deverão ser apresentados os ensaios do fabricante do zíper, sendo eles referente a norma ASTM D 2062-03: remoção do puxador a 90° com resultado mínimo de 38 KGF, torção do puxador de no mínimo 9 KGF.cm, largura da cremalheira ligada de no mínimo 5 mm, espessura da cremalheira de 2mm (no mínimo), altura do dente de 1,05mm (no mínimo), largura total do zíper de 32,50mm, polegada lateral do zíper (1") de no mínimo	1.500		R\$ 85,00	R\$ 127.500,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

80KGF, força para abrir de 0,25KGF (no mínimo), força para fechar de 0,25KGF (no mínimo), zíper dobrado externo de 26KGF (no mínimo) e zíper dobrado internode 26KGF (no mínimo)e os laudos do fornecedor das mochilas referente a resistência a tração do fecho SATRA TM 51:1993 no mínimo de 980N, resistência a tração de puxadores SATRA TM 52:2008 no mínimo de 590N e a determinação de metais solúveis NBR 15236/20 em conformidade com a norma. Mochila medindo 27cm de comprimento, 37cm de altura e 15cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22mm na cor preto. Costa da mochila almoafada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas, confeccionadas em tecido 100% poliéster 500 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almoafadas com espuma pack 4mm e medindo 33cm de comprimento e 6cm de largura com regulador tipo castelinho na cor preta em pet reciclado biodegradável de 30mm para a regulagem de tamanho, sendo exigido através de laudo laboratorial a comprovação da utilização da resina em pet-r, bem como comprovação do aditivo biodegradável, forradas com nylon resinado preto dublado com espuma poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100% poliéster 509 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforçado de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

	300g/m ² na cor preta medindo 15 cm de comprimento e 14cm de altura com abertura através de zíper nº6 na cor preta, detalhe frontal em vivo de PVC 9mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preta. Abertura principal em zíper de poliéster nº6 na cor preta com dois cursores e medindo 60cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor. Costuras internas encapadas com viés de PVC, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração. Apresentar amostra em 5 dias úteis após encerramento da sessão. Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro e devem ser enviados junto com a proposta inicial de preços.				
02	MOCHILA GRANDE Mochila Confeccionada em tecido 100% poliéster NBR 11914 E 13538, gramatura 500 g/m ² NRB 10591(+/- 5%)- 65,15% revestimento e 34,85% tecido base - revestimento de policloreto de vinila na cor preta,densidade de fios de trama NBR 10588 25cm (+/-2) e densidade de fios de urdume NBR 10588 25cm (+/-2), título de fio trama NBR 13216 320Dtex (+/-4) e título de fio urdume NBR 13216 321Dtex (+/-4), estrutura NBR 12546 em Sarja 2x2 e espessura NBR 13371 0,60mm (+/-0,05mm), alteração dimensional de no máximo 1% NBR 10320. Apresentando resistência a tração na trama NBR ISO 13934-1 de 1.110N (no mínimo) e resistência a tração no urdume NBR ISO 13934-1 de 1.060N (no mínimo). Com resistência da força do rasgo na trama ASTM D 2261:2017 de 110Kgf (no mínimo) e resistência da força do rasgo no urdume ASTM D 2261:2017 de 120Kgf (no mínimo) e resistência na costura da trama e do urdume NBR 9925 sem ocorrência em ambos os sentidos. Também deverá ter resistência a abrasão ISO 12947-2 (50.000	1.500	R\$ 89,00	R\$ 133.500,00	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ciclos) sem danos no mínimo, repelência a água AATCC 22:2017 resultado de nenhuma molhadura na superfície superior, por fim a medição da cor NBR ISO 105 J01:2008 e NBR ISO 105-J03 descrição da cor padrão e solidez da cor a fricção NBR ISO 105-X12 grau 4 (no mínimo). Para os zípers deverão ser apresentados os ensaios do fabricante do zíper, sendo eles referente a norma ASTM D 2062-03: remoção do puxador a 90° com resultado mínimo de 38 KGF, torção do puxador de no mínimo 9 KGF.cm, largura da cremalheira ligada de no mínimo 5 mm, espessura da cremalheira de 2mm (no mínimo), altura do dente de 1,05mm (no mínimo), largura total do zíper de 32,50mm, polegada lateral do zíper (1") de no mínimo 80KGF, força para abrir de 0,25KGF (no mínimo), força para fechar de 0,25KGF (no mínimo), zíper dobrado externo de 26KGF (no mínimo) e zíper dobrado internode 26KGF (no mínimo)e os laudos do fornecedor das mochilas referente a resistência a tração do fecho SATRA TM 51:1993 no mínimo de 980N, resistência a tração de puxadores SATRA TM 52:2008 no mínimo de 590N e a determinação de metais solúveis NBR 15236/20 em conformidade com a norma. Mochila medindo 31cm de comprimento, 42cm de altura e 17cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 14,5cm de comprimento e 14,5cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100% poliéster 500 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 38cm de comprimento e 7cm de largura com regulador tipo castelinho na cor preta em pet reciclado biodegradável de 30mm para a regulagem de tamanho, sendo exigido através de laudo laboratorial				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

	a comprovação da utilização da resina em pet-r, bem como comprovação do aditivo biodegradável para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 23cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 41cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta presas a um recorte de tecido 100% poliéster 509 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em X costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preto medindo 16cm de comprimento e 17cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preto, detalhe frontal em vivo de pvc 9mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preto. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preto com dois cursores e medindo 68cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de PVC, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração. Apresentar amostra em 5 dias úteis após encerramento da sessão. Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro e devem ser enviados junto com a proposta inicial de preços.				
03	MOCHILA ESPECIFICADA DO ITEM 01 COM RODINHA	500		R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
04	MOCHILA ESPECIFICADA DO ITEM 02 COM RODINHA	500		R\$ 160,00	R\$ 80.000,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 964.745,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do termo de referência.

10.5.2. Laudos das malhas conforme mencionado nas especificações dos itens que deverão ser entregues com a proposta inicial.

10.6. Alvará de Localização e Funcionamento.

10.7. DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo do Edital.

10.8. LAUDOS DOS MATERIAIS (ANEXOS A PROPOSTA INICIAL)

11 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
115	1500
115	1550
115	1551
116	1500
122	1500

12 – RESPONSÁVEIS

SECRETARIA : Secretaria Municipal de Educação

GESTORA: Tânia Aparecida Carriço Lima

Tânia Aparecida Carriço Lima

Secretaria de Educação



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. xxx/2025

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho - MG

A/C: Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ CEP _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____

Banco: _____ Agência _____ c/c: _____

Validade da Proposta: ___ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

OBJETO: A aquisição de uniformes e mochilas escolares para atender as demandas de alunos matriculados na rede pública de ensino, promovendo padronização, identificação, segurança e equidade no ambiente escolar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LOTE 01 - UNIFORMES

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	UNID	CAMISA, GOLA V, UNISSEX, COM RECORTE LATERAL E MANGA CURTA: Confeccionada em malha P.A., composição 87,40% algodão e 12,60% poliéster (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 160g/m ² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 30 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,55mm (+/- 5%), densidade de 23 cursos/cm (linhas horizontais) e 15 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 7,50 kgf/cm ² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 90% no sentido paralelo aos cursos e 85% no sentido paralelo às colunas e alongamento 10% no sentido paralelo aos cursos e 7% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 500 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 4. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 19 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, índice 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. A cor da camisa a definir com recorte nas laterais e com vivo. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GOLA pronta, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm com acabamento da gola ombro a ombro. -MANGAS CURTAS na cor a definir com acabamento em bainha. CARACTERÍSTICAS DA			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

		<p>CONFECÇÃO: - COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça. - OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha; - BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0. - APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito. - No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p> 			
02	1.500	UNID	CAMISA, GOLA V, UNISSEX, MANGA LONGA COM PUNHO DE RIBANA NA MANGA: Confeccionada em malha P.A., composição 87,40% algodão e 12,60% poliéster (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 160g/m ² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em meia malha ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 30 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,55mm (+/- 5%), densidade de 23 cursos/cm (linhas		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

horizontais) e 15 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 7,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/- 5%). Elasticidade do tecido 90% no sentido paralelo aos cursos e 85% no sentido paralelo às colunas e alongamento 10% no sentido paralelo aos cursos e 7% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) – em avaliação de 500 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 4. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 19 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Cor da camisa a definir com a possibilidade das mangas longas ser de outra cor a definir. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - GOLA pronta, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm com acabamento da gola ombro a ombro. - MANGAS LONGA com acabamento em ribana no punho composição 85% algodão 13% poliéster e 2% elastano (+/-5%) ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995, gramatura 230g/m² (+/- 5g/m²) ABNT NBR 10.591:2008, com largura de 32 mm canelada na cor a definir. CARACTERÍSTICAS DA CONFECÇÃO: - COSTURA OMBRO A OMBRO passando pela parte de trás onde fixa-se a etiqueta da peça. - OMBROS, MANGAS E LATERAIS: overloque simples 01 agulha; - BAINHA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - BAINHA DA PEÇA: máquina embanhadora acabamento trançado - bitola 7 mm; - LINHAS: linha 120, 100% pés, fio: de poliéster na cor do tecido, pontos por cm = 3,5 a 4,0. - APLICAÇÃO DE SILK na frente somente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no esquerdo do peito.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			<p>- No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo nylon na cor branca e/ou tecido, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho/manequim, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior.</p> <p>-A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado laudos emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, sendo em nome da licitante, contendo as informações técnicas. Os laudos devem ser enviados em cópia simples com assinatura digital pelo laboratório. O envio deve ser realizado dentro do prazo de 5 dias após a solicitação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p> 		
03	1.500	UNID	JAQUETA UNISSEX COM FECHAMENTO EM ZÍPER Jaqueta Confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m ² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m ²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005. A jaqueta deve ser confeccionada na cor a definir com recorte transversal na cor a definir na parte superior frontal no tamanho de 16cm altura (considerando a medida inicial da gola) e 22cm de largura (considerando a medida inicial da cava) onde será silkado o brasão da prefeitura municipal do lado esquerdo do peito no tamanho 90mm de altura e		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

60mm de largura, além de um recorte no ombro na cor a definir com 5cm de altura e 12cm de largura – esse recorte é para completar a frente da jaqueta. As mangas são na mesma cor do corpo da jaqueta com detalhe de 02 faixas em cores a definir nas laterais das mangas, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada nas mangas de modo sobreposto. O punho da jaqueta deve ser confeccionada em algodão, na mesma cor do tecido com duas listras de 0,5cm com cores a definir. O cós e a gola da jaqueta devem ser feitas da mesma forma que o punho, confeccionada em algodão, na cor a definir com duas listras de 0,5cm. O cós no produto final deve ter 5cm de largura. A jaqueta deve ser fechada por meio de um zíper destacável de poliéster, de nylon simples, com o tamanho da cremalheira nº 5, a cor do zíper deverá ser a mesma da cor da helanca e deverá conter dois bolsos laterais embutidos. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120. Na parte inferior da jaqueta terá dois bolsos embutidos, um em cada lateral, posicionados a 45 mm acima do cós, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm.

APLICAÇÃO DE SILK na frente do brasão da Prefeitura Municipal no tamanho de 90mm Altura 60mm de Largura com sua aplicação no lado esquerdo e também nas costas com os dizeres “Secretaria Municipal de *nome do município+”

ETIQUETAS: Etiqueta nylon indicativa do número do manequim a que se refere composição do tecido, bem como instruções de lavagem e conservação e logomarca do fabricante. Costurada internamente no centro da gola e fixada na parte inferior da junção da gola com o degolo na parte traseira conforme normas do INMETRO.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. -A Jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			para os alunos experimentarem.		
04	1.500	UNID	<p>CALÇA Calça confeccionada em tecido helanca flanelada composição 75% poliéster e 25% algodão ABNT NBR 11.914:1992 ABNT NBR 13.538:1995 (variação +/- 5%), gramatura 260g/m² ABNT NBR 10.591:2008 (+/- 5g/m²), solidez de cor a fricção no mínimo grau 4 ABNT ISO 105-X12:2019 e espessura de 1,10mm (variação de +/- 5%) ABNT NBR 13.371:2005, na cor a definir, com detalhe de 02 faixas, na cor a definir, nas laterais das calças, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elastiqueira de 4 agulhas. - BOLSO – A peça deve ser confeccionada com 2 bolsos embutidos nas laterais, um em cada lateral, posicionados a 90 mm abaixo do cós pronto, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. A bainha da calça será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro. - PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da calça. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua</p>		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

apresentação. TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.



05	1.500	UNID	BERMUDA:Bermuda sem forro - Confeccionada em helanca, composição 63% poliéster e 37% algodão (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 290g/m ² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 190 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,90mm (+/- 5%), densidade de 17 cursos/cm (linhas horizontais) e 12 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 11,50 kgf/cm ² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 100% no sentido paralelo aos cursos e 90% no sentido paralelo às colunas e alongamento 6% no sentido paralelo aos cursos e 9,5% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) - em avaliação de 7.00 ciclos deve apresentar, no mínimo,			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Índice 5 sem variação. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 15 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4. Na cor a definir, com detalhe de 02 faixas nas laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. O acabamento da saia deve ser confeccionada com viés. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elastiqueira de 4 agulhas. A bainha do shorts saia será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elastiqueira de 4 agulhas. - BOLSO – A peça deve ser confeccionada com 2 bolsos embutidos nas laterais, um em cada lateral, posicionados a 90 mm abaixo do cos pronto, abertura com 140 mm de comprimento, com pesponto de 8 mm. A bainha da bermuda será feita com embanhador medindo 20 mm. Costurada internamente no gancho traseiro. - PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			<p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos física (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p> 		
06	1.500	UNID	<p>SHORTS SAIA: Shorts saia - Confeccionada em helanca, composição 63% poliéster e 37% algodão (+/- 5%) AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021, gramatura 290g/m² (+/- 5%) ABNT NBR 10.591:2008, em Malha interlock dupla frontura tipo helanca pique ABNT NBR 13.460:1995 ABNT NBR 13.462:1995, com hidrofilidade conforme ABNT NBR 12853:1993 de, no máximo, 190 segundos. Espessura do material de acordo com a ABNT NBR 13371:2005 de 0,90mm (+/- 5%), densidade de 17 cursos/cm (linhas horizontais) e 12 colunas/cm (linhas verticais), conforme ABNT NBR 12060:1991 podendo variar (+/- 5%), garantindo uma estrutura resistente e confortável, adequada para o uso diário dos alunos. Resistência ao estouro pressão média de 11,50 kgf/cm² ABNT NBR 13384:1995 aceita-se variação (+/-) 5%. Elasticidade do tecido 100% no sentido paralelo aos cursos e 90% no sentido paralelo às colunas e alongamento 6% no sentido paralelo aos cursos e 9,5% no sentido paralelo às colunas conforme ABNT NBR 12960:1993, podendo variar (+/- 5%) proporcionando conforto e liberdade de movimento para os alunos, além de maior durabilidade e resistência ao uniforme. O pilling (através do método martindale - ISO 12945-2:2020) - em avaliação de 7.00 ciclos deve apresentar, no mínimo, índice 5 sem variação. Título do fio em amostras reduzidas, conforme ABNT NBR 13216:1994 de, no mínimo, 15 Tex. Solidez da cor ao suor conforme ABNT NBR ISO 105-E04:2014, sendo os resultados esperados de suor ácido e alcalino algodão e poliéster de, no mínimo, grau 4, indicando a qualidade e durabilidade das peças. Solidez de cor à água conforme ABNT NBR ISO 105-E01:2014 de no mínimo grau 4 para algodão e poliéster, já a solidez de cor a ácidos de acordo com a AATCC 6:2011 para o ácido acético no mínimo índice 4.</p>		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

			<p>Cor a definir, com detalhe de 02 faixas nas laterais, a faixa deve ser confeccionada em malha PA, 50% poliéster 50% algodão, com a largura no produto final de 1cm cada faixa, devendo ser costurada de modo sobreposto. Linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120, na mesma cor do tecido. Cos com 40 mm de largura, com elástico pregado em toda extensão, em máquina elástiqueira de 4 agulhas.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO SILK com as cores originais do brasão da Prefeitura Municipal do lado esquerdo da saia. Na parte interna no gancho traseiro a 30 mm da base do cos do gancho a 30 mm da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, conforme normas do INMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes com etiquetas indicando o tamanho na embalagem para melhor identificação. As entregas dos quantitativos no total devem se dar em caixas acondicionadas e com a informação do quantitativo na parte superior. Os shorts saia deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>TAMANHOS SOB MEDIDA. Os uniformes serão confeccionados sob medida. Antes do envio da ordem de compra/ nota de empenho será solicitado a empresa vencedora do certame que envie a grade de tamanhos físicas (um tamanho de cada peça) para os alunos experimentarem.</p>		
07	2.000	PAR	MEIA ESCOLAR: produzida em malha na composição de 71% algodão, 22% poliamida, 6% poliéster e 1% elastodieno, na gramatura de 190gr/m ² NBR 10591/2008. Cor do corpo da meia branca com duas listras em azul de 0,5cm cada e entre elas escrito o nome do município. Costura para fechamento da ponteira com maquina remalhadeira, própria para costura em meias. Punho jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma		



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

o canelado, com viés de 0,5cm na parte superior do punho. Ponteira remalhada eletronicamente. Aplicação de antimicrobiano no tecido com redução de no mínimo 50%. Encolhimento/alongamento da largura: -10%, no máximo. Encolhimento/alongamento do comprimento: -10%, no máximo. A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA: A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame. As amostras devem ser enviadas no prazo de 10 dias úteis após a solicitação.

TAMANHOS A DEFINIR.

DIMENSÕES:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

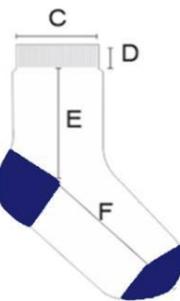
CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerância
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	71% Algodão 22% Poliamida 06% Poliéster 1,0% Elastodieno	+ ou - 3%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	190 gr/m ²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOUBO	NBR 13384/95	17 kgf/cm ²	mínimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 10% Alongamento - 10% Encolhimento	máximo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 50%	mínimo



Meia Colegial – com Calcanhar

Tamanho	BB	PP	P	M	G	GG	XGG
A Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 35	36 a 40	41 a 45
B Idade	1 a 2	3 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	12+
C Largura do Punho	6 cm	6 cm	7,0 cm	7,0 cm	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.

LOTE 02 - MOCHILAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	<p>MOCHILA PEQUENA Mochila Confeccionada em tecido 100% poliéster NBR 11914 E 13538, gramatura 500 g/m² NRB 10591(+/- 5%)- 65,15% revestimento e 34,85% tecido base - revestimento de policloreto de vinila na cor preta,densidade de fios de trama NBR 10588 25cm (+/-2) e densidade de fios de urdume NBR 10588 25cm (+/-2), título de fio trama NBR 13216 320Dtex (+/-4) e título de fio urdume NBR 13216 321Dtex (+/-4), estrutura NBR 12546 em Sarja 2x2 e espessura NBR 13371 0,60mm (+/- 0,05mm), alteração dimensional de no máximo 1% NBR 10320. Apresentando resistência a tração na trama NBR ISO 13934-1 de 1.110N (no mínimo) e resistência a tração no urdume NBR ISO 13934-1 de 1.060N (no mínimo). Com</p>	1.500			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

resistência da força do rasgo na trama ASTM D 2261:2017 de 110Kgf (no mínimo) e resistência da força do rasgo no urdume ASTM D 2261:2017 de 120Kgf (no mínimo) e resistência na costura da trama e do urdume NBR 9925 sem ocorrência em ambos os sentidos. Também deverá ter resistência a abrasão ISO 12947-2 (50.000 ciclos) sem danos no mínimo, repelência a água AATCC 22:2017 resultado de nenhuma molhadura na superfície superior, por fim a medição da cor NBR ISO 105 J01:2008 e NBR ISO 105-J03 descrição da cor padrão e solidez da cor a fricção NBR ISO 105-X12 grau 4 (no mínimo). Para os zípers deverão ser apresentados os ensaios do fabricante do zíper, sendo eles referente a norma ASTM D 2062-03: remoção do puxador a 90° com resultado mínimo de 38 KGF, torção do puxador de no mínimo 9 KGF.cm, largura da cremalheira ligada de no mínimo 5 mm, espessura da cremalheira de 2mm (no mínimo), altura do dente de 1,05mm (no mínimo), largura total do zíper de 32,50mm, polegada lateral do zíper (1") de no mínimo 80KGF, força para abrir de 0,25KGF (no mínimo), força para fechar de 0,25KGF (no mínimo), zíper dobrado externo de 26KGF (no mínimo) e zíper dobrado internode 26KGF (no mínimo) e os laudos do fornecedor das mochilas referente a resistência a tração do fecho SATRA TM 51:1993 no mínimo de 980N, resistência a tração de puxadores SATRA TM 52:2008 no mínimo de 590N e a determinação de metais solúveis NBR 15236/20 em conformidade com a norma. Mochila medindo 27cm de comprimento, 37cm de altura e 15cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 12,5 cm de comprimento e 12,5 cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22mm na cor preto. Costa da mochila almofada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas, confeccionadas em tecido 100% poliéster 500 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 33cm de comprimento e 6cm de largura com regulador tipo castelinho na cor preta em pet reciclado biodegradável de 30mm				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

	para a regulagem de tamanho, sendo exigido através de laudo laboratorial a comprovação da utilização da resina em pet-r, bem como comprovação do aditivo biodegradável, forradas com nylon resinado preto dublado com espuma poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 20cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 36cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100% poliéster 509 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforçado de costura em x costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preta medindo 15 cm de comprimento e 14cm de altura com abertura através de zíper nº6 na cor preta, detalhe frontal em vivo de PVC 9mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preta. Abertura principal em zíper de poliéster nº6 na cor preta com dois cursores e medindo 60cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor. Costuras internas encapadas com viés de PVC, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração. Apresentar amostra em 5 dias úteis após encerramento da sessão. Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro e devem ser enviados junto com a proposta inicial de preços.				
02	MOCHILA GRANDE Mochila Confeccionada em tecido 100% poliéster NBR 11914 E 13538, gramatura 500 g/m ² NRB 10591(+/- 5%)- 65,15% revestimento e 34,85% tecido base - revestimento de policloreto de vinila na cor preta,densidade de fios de trama NBR 10588 25cm (+/-2) e densidade de fios de urdume NBR 10588 25cm (+/-2), título de fio trama NBR 13216 320Dtex (+/-4) e título de fio urdume NBR 13216 321Dtex (+/-4), estrutura NBR 12546 em Sarja 2x2 e espessura NBR 13371 0,60mm (+/- 0,05mm),	1.500			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

alteração dimensional de no máximo 1% NBR 10320. Apresentando resistência a tração na trama NBR ISO 13934-1 de 1.110N (no mínimo) e resistência a tração no urdume NBR ISO 13934-1 de 1.060N (no mínimo). Com resistência da força do rasgo na trama ASTM D 2261:2017 de 110Kgf (no mínimo) e resistência da força do rasgo no urdume ASTM D 2261:2017 de 120Kgf (no mínimo) e resistência na costura da trama e do urdume NBR 9925 sem ocorrência em ambos os sentidos. Também deverá ter resistência a abrasão ISO 12947-2 (50.000 ciclos) sem danos no mínimo, repelência a água AATCC 22:2017 resultado de nenhuma molhadura na superfície superior, por fim a medição da cor NBR ISO 105 J01:2008 e NBR ISO 105-J03 descrição da cor padrão e solidez da cor a fricção NBR ISO 105-X12 grau 4 (no mínimo). Para os zípers deverão ser apresentados os ensaios do fabricante do zíper, sendo eles referente a norma ASTM D 2062-03: remoção do puxador a 90° com resultado mínimo de 38 KGF, torção do puxador de no mínimo 9 KGF.cm, largura da cremalheira ligada de no mínimo 5 mm, espessura da cremalheira de 2mm (no mínimo), altura do dente de 1,05mm (no mínimo), largura total do zíper de 32,50mm, polegada lateral do zíper (1") de no mínimo 80KGF, força para abrir de 0,25KGF (no mínimo), força para fechar de 0,25KGF (no mínimo), zíper dobrado externo de 26KGF (no mínimo) e zíper dobrado internode 26KGF (no mínimo)e os laudos do fornecedor das mochilas referente a resistência a tração do fecho SATRA TM 51:1993 no mínimo de 980N, resistência a tração de puxadores SATRA TM 52:2008 no mínimo de 590N e a determinação de metais solúveis NBR 15236/20 em conformidade com a norma. Mochila medindo 31cm de comprimento, 42cm de altura e 17cm de largura, contendo 2 bolsos laterais confeccionado em tela de poliéster resinada na cor preta medindo 14,5cm de comprimento e 14,5cm de altura com acabamento superior em viés de poliéster 22mm na cor preto. Costa da mochila almofadada com espuma pack 4mm e costura fantasia em losango, duas alças de ombro anatômicas confeccionadas em tecido 100% poliéster 500 g/m ² (65,15% revestimento e			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

	34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta almofadadas com espuma pack 4mm e medindo 38cm de comprimento e 7cm de largura com regulador tipo castelinho na cor preta em pet reciclado biodegradável de 30mm para a regulagem de tamanho, sendo exigido através de laudo laboratorial a comprovação da utilização da resina em pet-r, bem como comprovação do aditivo biodegradável para a regulagem de tamanho forradas com nylon resinado preto dublado com espuma de poliuretano 4mm costuradas na parte superior da mochila com costura tripla reforçada, uma alça de mão medindo 23cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta, duas alças inferiores medindo 41cm de comprimento e 2,5cm de largura na cor preta presar a um recorte de tecido 100% poliéster 509 g/m ² (65,15% revestimento e 34,85% tecido base) revestimento de policloreto de vinila na cor preta com reforço de costura em X costurados na parte inferior das costas da mochila. Bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preto medindo 16cm de comprimento e 17cm de altura com abertura através de zíper nº 6 na cor preto, detalhe frontal em vivo de pvc 9mm encapado de tecido 100% poliamida revestimento policloreto de vinila 300g/m ² na cor preto. Abertura principal em zíper de poliéster nº 6 na cor preto com dois cursores e medindo 68cm de comprimento, impressão frontal em serigrafia 1 cor, costuras internas encapadas com viés de PVC, toda costurada com linha de nylon nº 60 e com reforço nos pontos de maior tração. Apresentar amostra em 5 dias úteis após encerramento da sessão. Laudos exigidos em conformidade com a ABNT/NBR e acreditados por laboratórios credenciados ao Inmetro e devem ser enviados junto com a proposta inicial de preços.				
03	MOCHILA ESPECIFICADA DO ITEM 01 COM RODINHA	500			
04	MOCHILA ESPECIFICADA DO ITEM 02 COM RODINHA	500			



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Ribeirão Vermelho, xx de xxxx de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. xxx/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº. xxx/2025.**

DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
3. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuênciam as exigências constante do edital e seus anexos;
4. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições da contratação, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.
6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7. Declaro que, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº. 14.133/2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente ato de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/...../2025 e homologado em/...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- A presente Ata tem como objeto registro de preços para futuras aquisições de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº xxx/2025, e da Proposta da Contratada.

2.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 - O Termo de Referência;

2.1.2 - O Edital da Licitação;

2.1.3 - A Proposta da contratada;

2.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21](#);
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 – *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 12 (meses), podendo ser prorrogada para mais 12(meses).*

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;
- d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- *O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*
- *Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.*

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a - por razão de interesse público;
- b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado num prazo de em até 10(dez) dias corridos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

6.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

6.2 – A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.3 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata, termo de referência, contrato, edital e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

8.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

8.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

8.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 - A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

9.9 - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

9.11 - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento daata;

9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 – Entregar todos itens de acordo com as especificações do termo de referencia e proposta da vencedora.

9.20 – Responder por entrega de itens em desacordo com as especificações.

9.21 – providenciar a troca de imediato dos itens em desacordo ou arcar com as sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 – Garantia de fábrica dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

11.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

11.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

14.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

14.1.1 - Prazo de entrega :

Entregar os materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de envio da nota de autorização de fornecimento.

14.2 – O Município de Ribeirão Vermelho se reserva o direito de não receber os itens solicitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens solicitados em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens solicitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ribeirão Vermelho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

14.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

14.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

14.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

14.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1. A presente ata rege-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.279/23.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21,

17.3. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**
....., **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA
....., PARA O
FORNECIMENTO DE

PROCESSO	NÚMERO	Nº
		/202
5 LICITAÇÃO:	PREGÃO	Nº
		/20
25		

Gestor do Contrato: _____ **Fiscal do**
Contrato:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito
Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,
....., denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

, pessoa jurídica de direito privado, com sede na
, CEP _____, CNPJ nº
, neste ato designada **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º do dia/...../2025, julgado em/ /2025 e homologado em/...../2025, regidos pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.223/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 3.282/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto....., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é até contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ / __ / (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referencia, Edital e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e das exigências do TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua São José, nº138, Centro-Ribeirão Vermelho/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Ficha ____ Fonte de Recurso ____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediataperda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: Todos os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pelo departamento responsável em conformidade com o quantitativo e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

especificações contidas na Nota de Autorização de fornecimento.

16.2 Vermelho se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ribeirão Vermelho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.332/24.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, _____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratado

Prezados Licitantes,

Informamos que entramos na fase de interposição de recurso, conforme estabelecido no processo licitatório em andamento. A seguir, detalhamos os prazos e procedimentos para o



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

envio dos documentos:

1. **Prazo para interposição de recurso: Os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para anexar formalmente o recurso na plataforma.**
2. **Prazo para apresentação da contrarrazão: Após o prazo para interposição, será concedido mais 3 (três) dias úteis para que os interessados possam apresentar a respectiva contrarrazão.**

Solicitamos que todos os documentos sejam devidamente anexados no sistema dentro dos prazos estipulados para garantir o andamento regular do processo.